



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 04/2014, de 23 de janeiro de 2014, que
“Altera Art. 2º, caput da Lei Municipal nº 2.107, de 30 de setembro de 2011”.

Carmo do Paranaíba, 23 de janeiro de 2014.

Nobres Vereadores,

De acordo com as novas regras contábeis – PCASP (Plano de Contas aplicado ao Setor Público) a vigorar a partir de 2014, o executivo municipal deverá provisionar com maior exatidão os valores referente à Dívida Ativa – Créditos a receber.

Informa ainda que o projeto de lei anterior, não dispunha sobre o imóvel que deveria recair a isenção, o que trouxe prejuízos para a Administração, caso o contribuinte beneficiário possuísse vários imóveis, o que inviabilizaria a cobrança do referido imposto.

Lado outro, o contribuinte beneficiário tem trazido transtornos à Administração, na medida em que protocola o requerimento de isenção retroativa.

Assim sendo, visando regularizar tais pendências que têm prejudicado a Administração, é que encaminha o presente projeto de lei para análise de V. Exas., e na expectativa da aprovação da proposição indicada, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,



MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

Prefeito Municipal